

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2025 FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM NA REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA DA ESCOLA EDUCAÇÃO 4 SALAS - AGROVILA DO P.A. PRIMOGÊNITO NO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO-TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal por intermédio da Comissão de Contratação, torna a público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 112 de 09 de junho de 2021 (Regulamentação), na forma eletrônica, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local abaixo indicado, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM NA REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA DA ESCOLA EDUCAÇÃO 4 SALAS - AGROVILA DO P.A. PRIMOGENITO NO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO-TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

1.2. O valor estimado da obra e dos serviços descritos acima é de **R\$ 1.039.871,08 (um milhão trinta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e oito centavos)**, conforme planilhas orçamentárias. Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilhas, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Data da sessão: **24/09/2025**

Horário: **09:00 Horas**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59 horas do dia 19/09/2025.**

Email: (licitacoes.novoacordo@gmail.com)

1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – MODELO de Atestado de Visita Técnica;

Anexo III - MODELO de Declaração de Dispensa da Visita Técnica;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO V – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta do contrato.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS, RELATÓRIOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, MEMORIAIS DE CÁLCULO, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO, BEM COMO TODOS OS ARQUIVOS RELATIVOS À PARTE TÉCNICA DO PROCESSO ESTÃO DISPONIBILIZADOS NO SEGUINTE LINK
[HTTPS://TRANSPARENCIA.NOVOACORDO.TO.GOV.BR/ATIVIDADES/30/EDITAIS-E-ANEXOS-DAS-LICITACOES](https://transparencia.novoacordo.to.gov.br/atividades/30/editais-e-anexos-das-licitacoes) LICITAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E NO SICAP-LCO.

2. OBJETO

2.1 constitui o objeto de Termo de Referência, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM NA REPACTUAÇÃO DE OBRA**

INACABADA DA ESCOLA EDUCAÇÃO 4 SALAS - AGROVILA DO P.A. PRIMOGÊNITO NO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO-TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2. Considera-se como obra os serviços constantes das especificações técnicas constantes das especificações técnicas, constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Memória de cálculo, Cronograma Físico Financeiro, partes integrantes do processo e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A empresa interessada poderá retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Novo Acordo <https://transparencia.novoacordo.to.gov.br/atividades/30/editais-e-anexos-das-licitacoes>, no link **“licitação”** ou no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O projeto básico, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro da obra também poderão ser retirados por meio de arquivo magnético no setor de licitação da prefeitura Municipal de Novo Acordo ou no link acima citado;

3.3 Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

3.4. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso;

3.5 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. O órgão solicitante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

g) A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

3.7. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42

a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.7.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.7.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DAS SUBCONTRATAÇÕES

4.1 A critério exclusivo do Município e mediante prévia e expressa autorização, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

4.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

4.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

4.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

4.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município que estão em situação regular, fiscal, previdenciária e trabalhista e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município

4.8 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

4.9 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

5.1. O Credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

5.6.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

5.6.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.6.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes e

principalmente manter a padronização das obras pública do Município de Novo Acordo - TO, foi utilizada a faculdade do artigo 17, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os **documentos exigidos para habilitação e proposta com a descrição do objeto ofertado, em formato digital no prazo de NO MAXIMO, 01 (UMA) HORA, prorrogável por igual período, contados da solicitação pelo agente de contratação;**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor global para objeto licitado, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da planilha orçamentária, indicando-se, entre outras, informações como:

a) A proposta de preços deverá ser redigida em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o modelo do **ANEXO VI**, com a assinatura do responsável pela empresa, podendo ser de forma eletrônica;

b) Orçamento detalhado do custo global da obra e dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA);

c) **Cronograma físico-financeiro da obra e dos serviços parciais e global**, de acordo com **anexos indicado no link licitação no portal da transparência**, devidamente assinado por profissional devidamente habilitado;

d) Composição detalhada de todos os seus custos unitários, onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais;

e) Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado;

f) A licitante deverá **indicar o percentual do BDI**, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, **EM PLANILHA PRÓPRIA**;

g) Dados bancários, nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa e telefone fixo e/ou móvel para contato;

h) A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que a obra e os serviços objeto desta Concorrência devem ser entregues completamente executados, conforme as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;

i) Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, mobilização/desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da obra e dos serviços.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, ETP e Memorial descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos conforme planilha orçamentária do referente processo.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 8.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.11.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.30.2. empresas brasileiras;

8.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços será analisado pelo setor técnico de engenharia.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**.

9.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor** da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

9.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.12. O Agente de Contratação junto com setor técnico analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados

no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **doze horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.16. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURIDICA

10.8.1. Habilitação Jurídica e outras, a saber:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (ou órgão competente), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.1) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.2) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Novo Acordo, _____ de _____ de 202__.

(Nome e assinatura do declarante)

(Número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)

d) Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do Art. 9º § 1º da Lei 14.133/21 e nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos na forma do Art. 9º § 1º da Lei 14.133/21 e nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Novo Acordo .

Novo Acordo, _____ de ____ de 202__.

(Nome e assinatura do declarante)

(Número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)

e) Declaração de reserva de Cargos para pessoa com deficiência conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que faz a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado na Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Novo Acordo, _____ de ____ de 202__.

(Nome e assinatura do declarante)

(Número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)

10.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, a saber:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas:

b.1) Federal;

b.2) Estadual;

b.3) Municipal da sede da proponente.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

10.8.3. Qualificação Técnica, a saber:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, devendo constar registrado o(s) responsável(is) técnico(s) detentores da qualificação exigida na alínea b deste item.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do **TOCANTINS**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) sendo: **ENGENHEIRO CIVIL**, cujo

membros da equipe técnica que participarão da obra, com a comprovação de execução de obra ou serviço de características semelhantes com no mínimo 50% dos itens de maior relevância, conforme segue:

ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PLANILHADA	QUANTIDADE EXIGIDA
Aço ca - 50 diâm 6.3 a 12.5mm, para estruturas e fundações	kg	3.424,28	1.712,14
Laje pré-moldada treliçada para forro/piso, inclusive capeamento (fck=25mpa) e escoramento	m²	365,63	182,81
Caixa d'água metálica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte	un	1,00	1,00
Telhado em telha colonial inc. medeiramento de lei	m²	788,90	394,45
Revestimento cerâmico para piso ou parede, eliane, linha arquitetural neve, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	452,62	226,31
Revestimento cerâmico para piso ou parede, portobello, linha portillo white, dimensões 30 x 30 cm, pei-5, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	688,80	344,40
Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	778,03	389,01
Alvenaria de embasamento com tijolos cerâmicos	m²	105,47	52,73
Forma madeira p/ estrutura reaprov. 2x	m²	66,84	33,42
Aço CA-50	kg	784,26	392,13
Concreto estrutural fck 13.5 Mpa	m³	11,14	5,57
Alvenaria de tijolo cerâmico e=10cm	m²	486,32	243,16
Gradil de ferro lances 2,50m h=1,10m com barras verticais 1/2x1/2" a cada 20cm soldadas Tubo Metálico Ø 2"	m²	49,50	24,75
Chapisco 1:3 cimento e areia	m²	972,64	486,32
Pintura esmalte sintético sobre portões	m²	120,00	60,00

c) Comprovação de que a empresa proponente seja detentora de **ATESTADO(S) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar execução de obra ou serviço de características semelhantes com no mínimo 50% dos itens de maior relevância, conforme segue:

REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA DA ESCOLA EDUCAÇÃO 4 SALAS - AGROVILA DO P.A. PRIMOGÊNITO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PLANILHADA	QUANTIDADE EXIGIDA
Aço ca - 50 diâm 6.3 a 12.5mm, para estruturas e fundações	kg	3.424,28	1.712,14
Laje pré-moldada treliçada para forro/piso, inclusive capeamento (fck=25mpa) e escoramento	m²	365,63	182,81
Caixa d'água metálica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte	un	1,00	1,00
Telhado em telha colonial inc. medeiramento de lei	m²	788,90	394,45
Revestimento cerâmico para piso ou parede, eliane, linha arquitetural neve, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	452,62	226,31
Revestimento cerâmico para piso ou parede, portobello, linha portillo white, dimensões 30 x 30 cm, pei-5, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	688,80	344,40
Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	778,03	389,01
Alvenaria de embasamento com tijolos cerâmicos	m²	105,47	52,73
Forma madeira p/ estrutura reaprov. 2x	m²	66,84	33,42
Aço CA-50	kg	784,26	392,13
Concreto estrutural fck 13.5 Mpa	m³	11,14	5,57
Alvenaria de tijolo cerâmico e=10cm	m²	486,32	243,16
Gradil de ferro lances 2,50m h=1,10m com barras verticais 1/2x1/2" a cada 20cm soldadas Tubo Metálico Ø 2"	m²	49,50	24,75

Chapisco 1:3 cimento e areia	m²	972,64	486,32
Pintura esmalte sintético sobre portões	m²	120,00	60,00

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

d.1) O SÓCIO que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;

d.2) O ADMINISTRADOR OU O DIRETOR;

d.3) O EMPREGADO devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d.4) O PRESTADOR DE SERVIÇOS com contrato escrito firmado com o licitante devidamente registrado em Cartório.

e) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essenciais para a execução contratual.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que se formos vencedoras, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução da obra e dos serviços.

Novo Acordo, _____ de _____ de 202__.

(Nome e assinatura do declarante)

(Número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)

f) Atestado de Visita Técnica ao local da obra, conforme Item 11 deste Edital (Modelo- Anexo III) ou **Declaração de Dispensa da Visita Técnica** (Modelo Anexo IV).

10.8.4. Qualificação Econômico-Financeira, compreendendo:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devendo ser apresentados devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou via SPED, conforme o caso.

b) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) A empresa participante deverá comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

e) Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior dos documentos exigidos para a habilitação, ressalvados o direito do Agente de Contratação e Equipe de Apoio em exigir

esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados;

f) É da responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada;

g) Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados no sistema, em formato digital. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme inciso 4º e 1º dos artigos 12 e 63 da Lei 14.133/2021;

g.1.) As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

g.2.) Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

g.3.) A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

10.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. As empresas interessadas, caso julguem necessário, **poderão** visitar o local da obra para tomar de aspectos técnicos peculiares da mesma, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

11.2. O atestado de visita técnica, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

11.3. As visitas deverão ser requeridas por e-mail:licitacoes.novoacordo@gmail.com e realizadas por responsável pela da empresa em dias e horários previamente agendados junto ao setor de engenharia deste Município.

11.4. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar por escrito, que se considera satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer reponsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

11.5. A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

11.6. Caso a empresa julgar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá ser feita por engenheiro que faça parte do quadro técnico da empresa.

11.7. Somente serão agendadas visitas a partir da data da publicação do edital até 02 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura do certame;

11.8. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida será de sua própria e inteira responsabilidade.

11.9. Ressaltamos que é extremamente importante a realização da visita técnica, para conhecimento do local onde será realizada a obra;

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de até **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos complementares:

12.1.1. Orçamento detalhado do custo global da obra e dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA);

12.1.2 **Cronograma físico-financeiro da obra e dos serviços parciais e global**, de acordo com **ANEXOS anexado ao link licitação no portal da transparência**, devidamente assinado por profissional devidamente habilitado;

12.1.3. Composição detalhada de todos os seus custos unitários, onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais;

12.1.4. Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado;

12.1.5. A licitante deverá **indicar o percentual do BDI**, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, **EM PLANILHA PRÓPRIA**;

12.1.6. Dados bancários, nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa e telefone fixo e/ou móvel para contato;

12.1.7. A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que a obra e os serviços objeto desta Concorrência devem ser entregues completamente executados, conforme as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o

cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;

12.2. Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, mobilização/desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da obra e dos serviços.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Julgado os recursos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao vencedor.

16. DAS GARANTIAS

Para participação no certame:

16.1 - As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão prestar garantia de no mínimo 1% (um por cento) do valor global estimado como parte integrante quantia a título de garantia de proposta de **R\$ 10.398,71 (dez mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)**, sob pena de decair o direito de participação no processo licitatório, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA (a favor do Fundo Municipal de Educação do Município De Novo Acordo - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.443.294/0001-08)**, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 58, § 1º da lei 14.133/21:

16.1.1 – Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

16.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

16.1.3 – **O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta.**

16.1.4 – Quando **Caução em dinheiro**, realizar depósito na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Novo Acordo - TO ou em conta disponibilizada pela mesma, ocasião em que será emitido o **Atestado de Recebimento de Caução em Dinheiro**, que fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

16.1.5 – A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/21.

16.1.5.1 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

16.1.6– **O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 60(sessenta) dias.**

16.1.6.1 – Quando Caução em dinheiro, realizar depósito na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Novo Acordo – TO ou em conta disponibilizada pela mesma, ocasião

em que será emitido o Atestado de Recebimento de Caução em Dinheiro, que fará parte do envelope “PROPOSTA”.

16.1.6.2 – A garantia de proposta em dinheiro das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

16.1.6.3 – O licitante que desejar solicitar a devolução de sua garantia depositada em dinheiro deverá requerer junto ao protocolo geral do município, no endereço: Endereço: Av. do Cais, 371, Centro, CEP 77.610-000, Novo Acordo – TO - Sede da Prefeitura

16.1.6.4 - Essa garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração.

16.2. O COMPROVANTE DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DEVE SER ENVIADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PORTAL www.portaldecompraspublicas.com.br, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

Garantia da execução do contrato:

16.5. A Empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no ato da assinatura do mesmo, sob pena de desclassificação e convocação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente; podendo optar por uma das modalidades citadas nos itens 16.1.

16.5.1. Poderá ser contabilizada a garantia prestada para participação do certame exigida no item 16.1, desde que esteja com prazo de validade vigente.

16.6. Em qualquer caso, a garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução da obra e dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento, para renovação tempestiva;

16.7. A garantia prestada deverá, ainda, formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes à:

16.7.1. Prejuízos ou danos causados ao contratante;

16.7.2. Prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

16.7.3. Toda e qualquer multa contratual;

16.7.4. Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;

16.7.5. Quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

16.8. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

16.9. A inobservância do prazo para renovação da garantia apresentada acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.10 O valor assegurado será aumentado proporcionalmente após cada repactuação ou acréscimo contratual;

16.11. A CONTRATANTE poderá utilizar totalmente a garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato, ou ainda para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas nos termos do art. 91 inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO SEGURO

18.1. A licitante vencedora deverá fazer em companhia idônea e apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

18.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causará coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

18.3. A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 18.1, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

18.4. É de total responsabilidade da empresa contratada a manutenção do prazo de validade do seguro vigente, sendo de sua total responsabilidade quaisquer situações que possam surgir caso seja acionado o seguro e o mesmo não esteja vigente.

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o inciso I e II do art. 124 do mesmo diploma legal;

19.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado, a critério da Administração, nos casos previstos no art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência;

19.3. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 124, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/21.

19.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

19.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes.

20. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

20.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência será de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Novo Acordo, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Caberá à Contratante:

21.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio dos Engenheiros e servidores designados, os quais deverão, ainda, atestar as faturas;

21.1.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Diretoria de Obras do Município de Novo Acordo, através dos seus Engenheiros, ou com as especificações constantes do Edital, em particular, que contrarie o Projeto Básico e o Memorial Descritivo;

21.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

21.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

21.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.3. Caberá à licitante vencedora:

21.3.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

21.3.1.1. Salários;

21.3.1.2. Seguros de acidente;

21.3.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

21.3.1.4. Indenizações;

21.3.1.5. Vales-refeição;

21.3.1.6. Vales-transporte; e

21.3.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

21.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de Novo Acordo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

21.5. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares instituídas pela Diretoria Municipal de Obras;

21.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da obra pela Equipe de Engenheiros e Técnicos, designados pela Prefeitura Municipal de Novo Acordo;

21.7. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Acordo, quando esses tenham sido ocasionados e causados por seus empregados durante a execução da obra;

21.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da obra, objeto desta Concorrência;

21.9. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra;

21.10. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;

21.11. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Contratante, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

21.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

21.13. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

- 21.14.** Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra e dos serviços, cuja planta será previamente aprovada pela Equipe de Engenheiros e Técnicos deste Município;
- 21.15.** Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 21.16.** Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;
- 21.17.** Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;
- 21.18.** Submeter à aprovação da Contratante, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 21.19.** Permitir, aos Engenheiros e técnicos da Diretoria Municipal de Obras e àqueles a quem este Órgão formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a execução da obra objeto desta Concorrência;
- 21.20.** Fornecer e preencher o Diário de Obra;
- 21.21.** Comunicar à Administração deste município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 21.22.** Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no Projeto Básico e Memorial descritivo.
- 21.23.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Equipe de Engenheiros e Técnicos da Diretoria Municipal de Obras e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 21.24.** Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados;
- 21.25.** Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas no Projeto Básico e o Memorial Descritivo, respectivamente, sempre que a fiscalização deste Município julgar necessário;
- 21.26.** Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Área de Engenharia deste Município;
- 21.27.** Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a Área de Engenharia deste Município, quando solicitado;
- 21.28.** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 21.29.** Submeter à aprovação da Equipe de Engenharia, responsável pela fiscalização da execução da obra, no âmbito deste Município, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 21.30.** Submeter à Equipe de Engenharia deste Município às amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 21.31.** Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;

21.32. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, “*container*” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

21.33. Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica até o recebimento definitivo da obra;

21.34. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

21.35. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

21.36. Providenciar a elaboração e implementação do PCMAT, caso a obra venha a ter 20 (vinte) ou mais trabalhadores, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança;

21.37. Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

21.38. Apresentar, no momento do recebimento provisório da obra, os projetos “as built”, devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom ou pen drive e uma cópia em original;

21.39. Apresentar, no momento do recebimento definitivo da obra a Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão para averbação da construção, sendo os custos de emissão dessas certidões às custas da contratada;

21.40. Manter sempre, no canteiro de obras, um conjunto completo de todos os projetos/desenhos com suas respectivas revisões atualizadas;

21.41. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

21.41.1 Efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA/TO, cumprindo-se o disposto da Lei n.º 6.496, de 07.12.77;

21.41.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

21.41.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;

21.41.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

22.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Novo Acordo;

22.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da obra em execução;

22.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

22.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

22.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Novo Acordo, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência.

23. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1. Deverá a licitante vencedora observar o seguinte:

23.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do município de Novo Acordo durante a vigência do contrato decorrente desta Concorrência;

23.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração deste Município;

23.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta concorrência;

23.1.4. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do município de Novo Acordo, desde que a empresa a ser subcontratada atenda todos os requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica pertinente exigidos neste Edital.

24. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Caberá à licitante vencedora providenciar junto ao CREA/TO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

24.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada, e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;

24.2.1. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude à condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Pública.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

25.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

25.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

25.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, os Engenheiros da Área de Engenharia do Município de Novo Acordo ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

25.3. A contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

25.3.1. Ao final da obra, o Diário de obras referido será de propriedade da Prefeitura Municipal.

25.4. A Equipe de Engenharia, através de Engenheiro designado, anotar em Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência

do preenchimento do Diário à Equipe de Engenheiros, encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no subitem 25.4, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

25.5. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

25.6. A contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA e aceito pela diretoria de Obras deste Município, que na ausência do responsável técnico, senão for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário;

25.7. A Equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização da obra, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

25.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Engenheiros, responsáveis pela fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.9. A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 120, Lei 14.133/21).

26. DA DESPESA

26.1. As despesas para execução da obra e dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária da Fundo Municipal de Educação:

ORGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. / ATIV	CLASSIFICAÇÃO	FONTES	FICHA
04	150000	0012	361	0026	1.010	4.4.90.51	1.500.1001 1.570.0000	296

27. DAS MEDIÇÕES

27.1. As medições serão efetuadas pela Equipe da Prefeitura Municipal de Novo Acordo, responsáveis pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

27.1.1. Em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro Global serão feitas as medições, considerando-se os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Equipe de fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

27.1.2. Serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. A critério da equipe de fiscalização e no exclusivo interesse da Contratante, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora;

27.1.3. Entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta Concorrência menos o BDI contratual; e

27.1.4. O BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

28. DO PAGAMENTO

28.1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará à Equipe de Engenheiros e Arquitetos da Contratante a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da atestação da Nota fiscal/fatura, pela equipe de engenharia.

28.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

28.2. Será efetuada a retenção tributária prevista no Decreto nº 865/2024, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e Câmara Municipal de Novo Acordo a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

28.3. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá correr após a comprovação da realização dos serviços determinados no primeiro mês do Cronograma-físico-financeiro Global e mediante apresentação dos seguintes documentos:

28.3.1. Registro da obra no CREA/TO;

28.3.2. Matrícula da obra no INSS; e

28.3.3. Relação dos Empregados - RE.

28.3.4. Caso o cumprimento das exigências constantes dos subitens 28.3.1 a 28.3.3 não ocorra até a data do primeiro pagamento, ficará condicionado a apresentação dos mesmos ao segundo pagamento.

28.4. A Contratante, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e o Memorial Descritivo;

28.5. A Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência;

28.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, ressalvado o disposto no item 28.4;

28.6.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

28.7. O pagamento da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro, quando liberada, fica condicionado à juntada ao respectivo processo, do termo de recebimento provisório da obra, bem como dos projetos “as built” e da baixa do canteiro da obra.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

29.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

29.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

29.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso.

29.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme artigo 157 da lei 14.133/2021.

29.6. As penalidades previstas nesse edital serão publicadas no diário oficial do Município e se necessário na imprensa Nacional ou outro portal de grande circulação.

29.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

29.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Novo Acordo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

29.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, da Prefeitura Municipal de Novo Acordo poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

29.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

29.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

29.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29.15. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Acordo e quando necessário no Diário Oficial da União.

29.16. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Artigo 156, Capítulo IV da Lei n.º 14.133/21.

30. DA CONCORRÊNCIA

30.1. A critério do Agente do Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Acordo - TO esta Concorrência poderá:

30.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

30.1.2. Ser revogada, a juízo da Autoridade Competente deste Município, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

30.1.3. Ter a data de abertura da “Documentação” e “Proposta” transferida, por conveniência exclusiva do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Acordo - TO.

30.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

30.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei n.º 14.133/21;

30.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvando, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior; e

30.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30. DO FORO

31.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Novo Acordo - TO, com exclusão de qualquer outro.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

32.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.12. A Prefeitura Municipal, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

32.13. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

32.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

32.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/licitacoes.novoacordo@gmail.com, também poderá ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. do Cais, centro, Novo Acordo, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Novo Acordo, 04 de setembro de 2025.

Wersdenya Batista Glória Coelho
Gestor (a) e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2025 FME

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do projeto básico a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM NA REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA DA ESCOLA EDUCAÇÃO 4 SALAS - AGROVILA DO P.A. PRIMOGÊNITO NO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO-TO. De acordo com projetos, especificações do memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Prestação de serviço conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM NA REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA DA ESCOLA EDUCAÇÃO 4 SALAS - AGROVILA DO P.A. PRIMOGÊNITO NO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO-TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM NA REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA DA ESCOLA EDUCAÇÃO 4 SALAS - AGROVILA DO P.A. PRIMOGÊNITO NO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO-TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.** O Município de Novo Acordo – TO deu início à construção de uma unidade escolar com 4 salas de aula, localizada na Agrovila do P.A. Primogênito, com o objetivo de expandir a rede de ensino e garantir acesso à educação básica para a comunidade rural.

O contrato anterior, firmado para execução da obra, foi rescindido por motivos administrativos, permanecendo a estrutura inacabada.

Essa situação expõe o patrimônio público à deterioração e impede que a população local usufrua do direito fundamental à educação em condições adequadas.

Torna-se, portanto, necessária a repactuação e nova contratação para conclusão dos serviços remanescentes, garantindo a funcionalidade e entrega integral da escola.

A edificação contará com 4 salas de aula, instalações administrativas, banheiros acessíveis, área de circulação e espaços de apoio, atendendo aos parâmetros de acessibilidade (NBR 9050) e às diretrizes do FNDE/MEC para infraestrutura escolar.

A construção da Escola de Educação com 4 salas foi iniciada em 2010 por meio de convênio com o FNDE, mas a obra encontra-se inacabada devido à rescisão contratual. Atualmente, a estrutura apresenta risco de deterioração, comprometendo o investimento público já realizado.

A retomada é essencial e urgente para:

- Atender a demanda educacional da comunidade rural da Agrovila do P.A. Primogênito;
- Garantir acesso à educação básica em condições adequadas;
- Preservar o patrimônio público e evitar desperdício de recursos;
- Concluir obra estratégica para a expansão da rede de ensino do município.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A presente aquisição encontra fundamentação legal na Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e o Decreto Municipal de 112 de 09 de junho de 2021 (Regulamentação).

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.2 Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo de Referência e Memorial Descritivo e demais projetos em anexo de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação - FME.

5.3 Todos os serviços preliminares estarão a cargo da empresa executora.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4 Para a comprovação do recebimento dos serviços, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE

7.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;

d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da obra, fixando prazo para sua correção.

7.2 DA CONTRATADA

7.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b)** Efetuar a execução da obra em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento da mesma;
- c)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d)** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e)** Executar a obra dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrekções resultantes da execução ou aquisições dos materiais e materiais no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- h)** Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i)** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j)** Substituir, corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e improrrogáveis, após notificação formal da execução em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovado pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- k)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- l)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

8.2 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1 Em se tratando de obra e havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 95 Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, com base na Tabela SINAPI, tornando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referente a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente, subsequente ao termino do 12º (décimo segundo) mês e assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contrato.

11.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

11.7 Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato (obras e serviço de engenharia).

11.7.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a análise do requerimento deverá ser feita pela Prefeitura Municipal, devendo a requerente utilizar, em seu pleito, a metodologia prevista do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, conforme Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT que leva em consideração o Lucro Operacional Referencial informado na composição do BDI do orçamento de referência da Administração para análise do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.7.2 Independentemente de solicitação, o Controle Interno deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado.

11.7.3 A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da entrega de toda a documentação prevista.

11.7.4 Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento.

11.7.5. Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições do edital e contrato.

11.7.6 É vedado à contratada interromper o fornecimento/prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital, sendo-lhe assegurado o recebimento retroativo da diferença de valores a que a contratada fizer jus, em decorrência do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Novo Acordo, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

13.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

13.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

13.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;

13.1.4 Apresentar documentação falsa;

13.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

13.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Novo Acordo, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9.

13.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 13.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

13.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

13.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

13.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

13.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

13.5 As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 13.2 e 13.3.

13.7 O percentual de multa previsto no item 13.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

13.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Novo Acordo – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DOCUMENTOS ANEXOS

Integram o presente TR:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Projeto executivo;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária de repactuação;
- Cronograma físico-financeiro.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2025 FME

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao

Agente de contratação e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Novo Acordo - TO

Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2025 FME
Processo Nº 298/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM NA REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA DA ESCOLA EDUCAÇÃO 4 SALAS - AGROVILA DO P.A. PRIMOGENITO NO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO-TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Atestamos, para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu responsável técnico, que abaixo assina portador do CPF _____ e CREA/____, esteve no local onde será realizada a obra acima mencionada, no Município de Novo Acordo - TO, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2025 FME

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (projetos e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrerem omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

_____, _____ de _____ de 202__.

Nome, Assinatura com carimbo.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2025 FME

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao

Agente de contratação e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Novo Acordo - TO

Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2025 FME
Processo Nº 298/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM NA REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA DA ESCOLA EDUCAÇÃO 4 SALAS - AGROVILA DO P.A. PRIMOGÊNITO NO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO-TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 202_.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETÔNICA Nº 02/2025 FME

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no subitem **6.1 do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2025 FME**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2025 FME** foi elaborada de maneira independente pela (**identificar a empresa**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2025 FME**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2025 FME** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2025 FME**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2025 FME** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2025 FME** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2025 FME** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2025 FME** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Novo Acordo** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2025 FME

ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Agente de contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Novo Acordo - TO

Ref.: Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº **02/2025 FME**

Atendendo ao Aviso de Licitação, juntamos nossa proposta de preços para execução da obra e dos serviços, objeto da licitação em referência.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos a obra e os serviços pelo preço global de **R\$..... (Preço por extenso)**, conforme planilha anexa, tomando por base o mês de.....(mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra e os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Edital contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços. Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Contratação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa.

OBS.: Anexar junto à proposta, planilhas orçamentárias com os quantitativos e preços unitários e totais e mais a COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO, bem como, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2025 FME**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº /2025 TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.

O Município de Novo Acordo, através do Fundo Municipal de Educação, instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.443.294/0001-08, com sede na rua Silvestrina Guimarães, s/nº, centro - CEP: 77.610-000, em Novo Acordo do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora Wersdenya Batista Gloria Coelho, Gestora do Fundo Municipal de Educação de Novo Acordo – TO, CPF: 822.320.671-49, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, representada por, conforme o objeto da Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2025 FME, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 298/2025, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra comum na repactuação de obra inacabada da escola educação 4 salas - Agrovila do P.A. Primogênito no município de Novo Acordo-TO, de acordo com projetos, especificações do memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro e demais anexos ao processo administrativo e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública do tipo Menor Preço Global de forma eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Novo Acordo, podendo ter sua vigência prorrogada, nos termos do que dispõe o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A execução dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.3 Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo de Referência e Memorial Descritivo e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

2.4 Todos os serviços preliminares estarão a cargo da empresa executora.

2.5 Prazo de contrato e execução da obra será conforme cronograma físico financeiro, a partir da data de assinatura da ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3...1. O valor estimado total da contratação é de R\$
(.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo, porém será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data-base do orçamento estimado, pela variação dos respectivos índices publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.

3.4 Será efetuada a retenção tributária sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e Prefeitura Municipal de Novo Acordo a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. / ATIV	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA
04	150000	0012	361	0026	1.010	4.4.90.51	1.500.1001 1.570.0000	296

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus demais anexos.

5.2 As medições serão efetuadas pela equipe da Prefeitura Municipal nos termos mencionais em Edital.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestará garantia na modalidade de seguro-garantia, correspondente 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições previstas no Edital. O documento comprobatório da garantia deverá ser anexado no processo licitatório.

6.2 O regime jurídico da garantia é aquele previsto em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido em Edital.

7.2 Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

7.3 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

7.4 CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

7.5 Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:

7.5.1 Cobertura Básica de Obras Cíveis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

7.5.1.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de Contratação Integrada.

8.2 - A fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE está prevista nos Atos Preparatórios e no Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 DA CONTRATANTE

9.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da obra, fixando prazo para sua correção.

9.2 DA CONTRATADA

9.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a execução da obra em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento da mesma;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Executar a obra dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrekções resultantes da execução ou aquisições dos materiais e materiais no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- h)** Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i)** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j)** Substituir, corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e improrrogáveis, após notificação formal da execução em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovado pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- k)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- l)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

10.1.1 Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.1.2 Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II. As particularidades do contrato em vigência;

III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;

V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

10.3 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entres safra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

10.4 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;

II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

I. lista de preço de fabricantes;

II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

10.5 O índice a ser utilizado para reequilíbrio econômico financeiro e reajuste será com base na Tabela SINAPI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, e neste contrato.

11.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

11.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

11.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos.

11.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

11.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

11.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

11.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no relatório de Vistoria;

11.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

11.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

11.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

11.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

11.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

11.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

11.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

11.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

11.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.4 A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

11.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 11.2.14 à 11.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

11.6.1 Devolução da garantia;

11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

11.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

11.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

11.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

11.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

11.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas neste Contrato.

11.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

11.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

11.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

11.11.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

11.11.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 30% (trinta por cento), quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

11.11.3 Multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto apurada quando da medição final;

11.11.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

11.11.5 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Acordo /TO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.11.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.12 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

11.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.14 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Fica vedada a celebração de alterações contratuais a este contrato, sendo resguardado as exceções previstas no art. 133 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial Município, nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o Foro Central da Comarca Novo Acordo /TO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Novo Acordo /TO, de..... de 2025.

| Contratante:

| Contratado:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____